



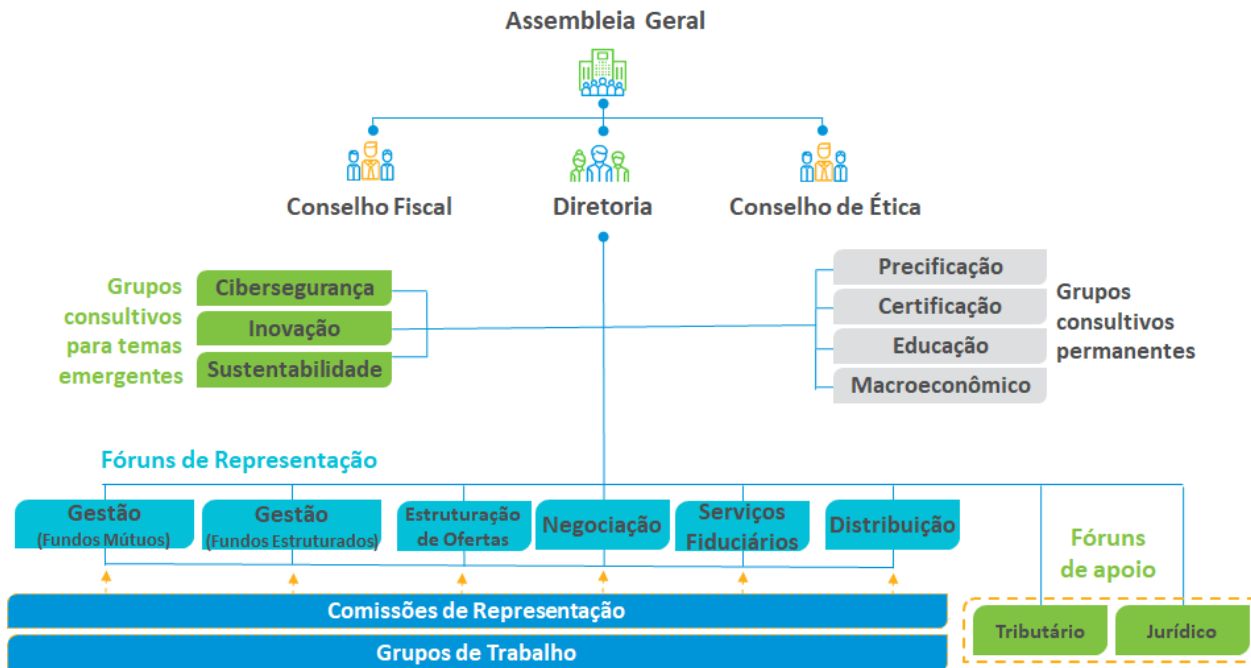
# Regras – Grupo consultivo permanente de precificação

Data: 11/11/2021

## Sumário

GOVERNANÇA ANBIMA .....	3
DEFINIÇÕES .....	4
REGRAS GERAIS .....	5
GRUPO CONSULTIVO PERMANENTE DE PRECIFICAÇÃO .....	7
GRUPO CONSULTIVO DE BENCHMARK .....	8

## GOVERNANÇA ANBIMA



## DEFINIÇÕES

Para melhor entendimento das regras, apresentaremos as definições dos organismos da ANBIMA. Confira abaixo a descrição de cada um deles

1. **Fórum de representação:** responsável pela definição, discussão e orientação da agenda estratégica e pela deliberação de assuntos relacionados às atividades dos mercados representados pela ANBIMA (**"Fórum"**).
2. **Fórum de apoio:** responsável pelas demandas e solicitações de apoio técnico; pela elaboração de pareceres para auxiliar nas discussões e nas propostas criadas junto aos fóruns e à Diretoria; e por promover o avanço de temas relativos às pautas fiscal/tributária e jurídica (**"Fórum de apoio"**).
3. **Grupo Consultivo para Temas Emergentes:** propõe e coordena atividades ligadas a temas emergentes. Atua como instância consultiva à Diretoria e aos demais fóruns de representação (**"Grupo Consultivo Emergente"**).
4. **Grupo Consultivo Permanente:** responsável pelo apoio às atividades internas da Associação, aos fóruns de representação e à Diretoria. Atua como instância consultiva na construção de cenários e diagnósticos, bem como na sugestão e avaliação de iniciativas da ANBIMA em atividades como precificação, educação, treinamento e acompanhamento macroeconômico (**"Grupo Consultivo Permanente"**).

## REGRAS GERAIS

As regras para os organismos da ANBIMA estabelecem o que é preciso para criação, formação e definição de mandato e responsabilidades dos organismos.

### Criação e formação

1. Os organismos devem refletir as atividades e os interesses dos mercados representados pela ANBIMA e estarem pautados pelas diretrizes estabelecidas pela Diretoria.
2. Será permitida a participação de apenas uma pessoa por instituição (titular ou suplente) nas reuniões dos organismos.
  - 2.1 Os presidentes, vice-presidentes e coordenadores dos organismos poderão, excepcionalmente e dependendo do assunto, convidar pessoas com notório saber (que não são associados da ANBIMA) para participar de reuniões ou especialistas no assunto em discussão. No entanto, elas não terão direito a voto nas discussões.
3. As reuniões com autoridades do setor público, reguladores e demais entidades do setor privado deverão contar, preferencialmente, com a participação do presidente ou vice-presidente do respectivo organismo e/ou quem as lideranças indicarem para participar.
  - 3.1 É necessário que o profissional indicado tenha participado dos debates e das deliberações na ANBIMA que serão assunto do encontro.
4. As deliberações nos organismos ocorrerão, preferencialmente, por consenso entre os representantes. Caso seja preciso votar, cada instituição associada, por meio de seu representante (titular ou suplente), terá direito a um voto.

### Mandato

5. O calendário anual das reuniões dos organismos será divulgado previamente.
6. A cada novo mandato dos organismos, as instituições convidadas a participar poderão indicar um membro titular e um suplente. A exceção são os fóruns, que não têm suplentes, contam apenas com participantes titulares.
7. A estrutura dos organismos pode ser revista por conta do processo de planejamento da Associação, conduzido pela Diretoria.

## Responsabilidades

8. Os membros dos organismos devem atuar levando em conta princípios de ética, boa-fé, diligência, lealdade, transparência, preservação do sistema de liberdade de iniciativa e de livre concorrência. Eles devem agir sempre com idoneidade moral e profissional.
9. Os membros dos organismos se comprometem a manter a confidencialidade e o sigilo de todas as discussões.
10. As reuniões não podem ser, em hipótese alguma, filmadas ou gravadas.

## GRUPO CONSULTIVO PERMANENTE DE PRECIFICAÇÃO

### Regras

1. O Grupo Consultivo Permanente será formado por um coordenador, um vice-coordenador e representantes de instituições precificadoras. Considera-se a pluralidade dos segmentos de atuação que participam – bancos, intermediários financeiros e gestores de recursos, totalizando no máximo, 25 participantes. A listagem dos seus membros é publicada no site da associação na rede mundial de computadores.
2. Para que uma instituição possa ser eleita como membro do grupo de precificação, ela deve ser associada à ANBIMA e satisfazer pelo menos uma das condições descritas abaixo:
  - Contribuir com preços para os títulos públicos precificados pela ANBIMA e contribuir com pelo menos 1/3 do total das séries/cotas privadas precificadas, independente da classe ou remuneração do ativo.
  - Ser um contribuidor relevante de pelo menos uma das classes de ativos precificados, de uma das classes dos ativos privados.
3. O coordenador ou o vice-coordenador avaliarão a entrada de novos participantes.
4. As instituições associadas que integram o grupo (titular ou suplente, se houver) deverão participar das reuniões convocadas e comparecer em, pelo menos, 75% dos encontros realizados nos últimos 12 meses. Caso não compareça em, no mínimo, 75% das reuniões, a instituição poderá ser substituída no grupo. Para contabilização da presença, será considerada a participação nas reuniões ordinárias convocadas com, pelo menos, uma semana de antecedência da sua realização.
5. A duração do grupo, como o nome diz, é permanente.

### Responsabilidades

O Grupo Consultivo Permanente de Precificação de Ativos, organismo subordinado à diretoria da associação, tem, dentre suas responsabilidades, avaliar as taxas e os preços apurados, bem como as metodologias e a demanda dos agentes financeiros por informações e/ou produtos que possam contribuir para o dinamismo e a transparência dos mercados.

## Casos específicos

Casos específicos não previstos no documento de metodologias ANBIMA de precificação são submetidos à análise e à validação do Grupo em suas reuniões ordinárias. Na necessidade de decisões imediatas, a validação dos procedimentos pode ser restrita a um grupo mínimo de 5 (cinco) membros, com pelo menos um representante de cada segmento e, preferencialmente, com a participação do coordenador e vice coordenador do Grupo consultivo, sendo, posteriormente, avaliada em sua reunião com a presença dos demais membros.

## GRUPO CONSULTIVO DE BENCHMARK

### Regras

1. O Grupo Consultivo de Benchmark será formado por representantes de instituições que utilizam os índices ANBIMA, além de convidados com relevância técnica de modo a contribuir com as discussões, totalizando no máximo, 25 participantes.
2. Para que uma instituição possa participar do Grupo Consultivo de Benchmark, não há a necessidade de ser associada à ANBIMA.
3. Caso o representante da instituição não compareça em duas reuniões seguidas, a instituição poderá ser substituída no grupo. Para contabilização da presença, será considerada a participação nas reuniões convocadas com, pelo menos, uma semana de antecedência da sua realização.
4. A convocação do Grupo Consultivo de Benchmark será realizada conforme a necessidade de revisões de metodologia ou novas discussões sobre índices.

### Responsabilidades

O Grupo Consultivo de Benchmark, tem entre suas responsabilidades, fomentar a discussão sobre a criação de novos índices e revisões metodológicas que se façam necessárias para o aprimoramento dos mercados.

## Casos específicos

Casos específicos não previstos no documento de metodologias dos índices apurados pela ANBIMA serão submetidos à análise e à validação do Grupo Consultivo. Na necessidade de decisões imediatas, a validação dos procedimentos pode ser restrita a um grupo mínimo de 5 (cinco) membros, sendo posteriormente, avaliada em reunião com a presença dos demais membros.